



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

EDITAL DO CONVITE Nº 1/2020-010-PMVN

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade à Rua Noêmia Belém, s/nº, Centro, por meio de sua Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 911/2020, de 12 de fevereiro de 2020, publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, CONVIDA V. Sa., a apresentar proposta de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia 12/8/2020 às 10h00, horário de Brasília, local de abertura, na SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro DE Vigia de Nazaré/Pará, na modalidade CONVITE Nº 001/2020-010-PMVN, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada por preço unitário, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência.

O presente Edital deverá ser publicado no **MURAL DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, previsto no art. 22, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, de modo a dar conhecimento aos interessados que queiram participar do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DO BEIRADÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ**. Conforme Especificações Técnicas do Projeto Básico e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

3. DO VALOR

3.1. Os valores globais máximos estimados na solicitação de despesa para a execução dos serviços estão em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93 R\$ **68.110,64 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

ITEM	ESCOLA	VALOR R\$
01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DO BEIRA DÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ.	68.110,64
TOTAL		R\$ 68.110,64

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01	0221	15.451.0006.1.009	44.90.51.00

5. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia xx/xx/2020 às 10h00, horário de Brasília, acontecerá, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes na SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro DE Vigia de Nazaré/Pará.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

6.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação,

6.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

6.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio ou dirigente.

6.4.2. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

6.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público do Município de Vigia de Nazaré-PA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ

NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.

DATA E HORA DA ABERTURA:

REF. CONVITE Nº 001/2020/010/PMVN.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ

NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.

DATA E HORA DA ABERTURA:

REF. CONVITE Nº 001/2020/010/PMVN.

7.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente, conforme apresentado e solicitados nos itens 8. e 9.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

O envelope nº. 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7. As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente o Alvará de Licença atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.2.3 – Prova e regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

8.2.5. Os documentos apresentados com o prazo de validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.2.6. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

8.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.9. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

8.2.11. Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.2.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 18 deste edital.

8.2.12. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação que comprovem:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.3.2. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU da empresa licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.3. Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que fará de Atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito público ou privado em nome da EMPRESA.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

b.2) **Índice Liquidez Corrente (ILC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

b.3) **Índice de Endividamento (IEN)** menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido na alínea "a" do item 8.4.1. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

c.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo do índice obtido na seguinte equação:

$$I = \frac{PL - C}{Cf} \times 100 \geq 10$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

Cf = Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Prefeitura e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação dos serviços, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.5.1. DECLARAÇÃO : Empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo III.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (), Local e Data.

8.6. OUTROS COMPROVANTES:

8.6.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VI).

8.6.3. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias autenticadas pela Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.6.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6.7. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, da resolução nos termos nº**11.536/2014-TCM**.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas, conforme subitem **7.7.1**.

9.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

9.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.4. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a proposta os licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias à plena entrega dos serviços, excluída a MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ de qualquer solidariedade.

9.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura das propostas;

9.6. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

9.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital.

9.9. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar a planilha de composição unitária referente a cada item da referida planilha.

9.10. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

10. DO PROCEDIMENTO - ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.1.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

10.1.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos

10.2. Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.3. Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

10.3.1. Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados

10.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art., 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

10.7. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

11. DO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas dar – se – a pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

11.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

11.4. Serão desclassificadas as propostas:

11.4.1. Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos deste **CONVITE**.

11.4.2. Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor para cada item do Projeto Básico.

11.5. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, , nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006 e suas alterações. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

12.1.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.3. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

12.4. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em Convite, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

13.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93, dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

13.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

13.1.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

13.2. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1. As obrigações das partes, são as descritas no Projeto Básico e a Minuta do Contrato constante dos anexos deste Edital, fora aquelas previstas na legislação vigente.

14.2. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de Anexo IX deste Edital.

14.2.1. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

14.2.2. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

14.2.3. O vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação oficial, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

14.3. Fica vedada a execução de serviços em quantitativos superiores ao previsto no valor estimado para a presente licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. O DIÁRIO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS deverão ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa vai entregar os serviços.

15.2. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**.

15.3. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, se existirem, os certificados de garantia dos serviços;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços, e mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), devidamente atestada e visada pelo setor competente/fiscal do contrato, nas condições deste Contrato e do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

16.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.

16.2. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal e trabalhista, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

16.5. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Imediatamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da comunicação escrita do contratado;

a) **Por servidor designado** pela autoridade competente, mediante portaria, após o decurso do prazo de observação, ou fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

18.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

18.2.2. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	<ul style="list-style-type: none">- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 30,%(trinta por cento) do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 30,%(trinta por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	- Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	- Advertência; - Multa; 30%(trinta por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	<ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. <ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 20%(vinte por cento) do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. <ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF

18.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

18.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados a Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré/Pará, para providências cabíveis.

18.4. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

18.5. As sanções estabelecidas na, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

18.6. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa executora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

18.7. DA MULTA

18.7.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa executora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

18.7.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.7.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

18.7.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

1.7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

18.7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

19.2. O recebimento das propostas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

19.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste **CONVITE** e seus **ANEXOS**.

19.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

19.5. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

19.6. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

19.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

19.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

19.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de executar o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

19.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

19.14. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

19.15. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.16. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

19.17. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi executado até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.18. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.20. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca de Vigia de Nazaré/ Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico (Especificações Técnicas)
Anexo II - Procuração/Credenciamento;
Anexo III - Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV - Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
Anexo VII - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo VIII - Declaração de Declaração Independente de Proposta;
Anexo IX - Minuta do Contrato;

Vigia de Nazaré-PA, xx de julho de 2020.

Gilvandro Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

**Disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA
Endereço: Rua Noêmia Belém, s/n ao Centro.**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO II

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro
....., Cidade de Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a)
Sr.(a) (nome
do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
....., residente na (endereço
completo), Bairro Cidade de
....., Estado do com CEP, a representá-
la na licitação instaurada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
do Estado do Pará - PMVN, na modalidade **CONVITE Nº 01/2020-010/PMVN**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao
presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro.

ATT: Comissão de Licitação

REF: Convite nº 01/2020-010/PMVN

DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO IV

À
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n – Centro
ATT: Comissão de Licitação
REF: Convite nº 01/2020-010/PMVN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante

RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro

ATT: Comissão de Licitação

REF: Convite nº 01/2020-010/PMVN

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que cumpriu plenamente com todas os requisitos de habilitação e da Proposta de Preços, constantes dos itens 8 e 9 do edital do **CONVITE Nº 01/2020-010/PMVN**.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro

ATT: Comissão de Licitação

REF: Convite nº 01/2020-010/PMVN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do **CONVITE Nº 01/2020-010/PMVN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro

ATT: Comissão de Licitação

REF: Convite nº 01/2020-010/PMVN

Senhor Presidente:

Em atendimento ao CONVITE solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de serviços _____ para atender a demanda _____, no município de _____/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global: R\$ _____ (POR EXTENSO);

02) - Prazo de Execução: _____ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;

04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº/2020

Convite nº 01/2020-010/PMVN

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), declaro, sob as penas da lei, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº ____/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação - **PMVN** responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº/2020 - PMVN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, E EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ**, neste Ato, representada pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, brasileira, divorciada, portadora do CPF: nº.284.568.258-16, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com CNPJ nº, com sede na, CEP:, tel /fax: (...), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATA DA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **CONVITE Nº 01-2020-010-PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DO BEIRA DÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ**. Conforme Especificações Técnicas do Projeto Básico e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente Contrato.

ITEM	OBJETO E ENDEREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DO BEIRA DÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ.	90 (NOVENTA) DIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.O valor **global estimado** do presente contrato importa em **R\$ 68.110,64 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

2.2.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01	0221	15.451.0006.1.009	44.90.51.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 3.3. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução do objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do presente contrato;
- 3.4. A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na entrega dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo esta última por quaisquer danos eventualmente causados;
- 3.5. A – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PMVN**, designará por meio de Portaria os servidores, aptos a proceder a fiscalização de entrega dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.6. **Cumprir com as demais obrigações expressas no Projeto Básico – Anexo I do Edital.**
 - a) **No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. GERAIS:

- 4.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da **CONTRATANTE**;
- 4.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 4.1.4. Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário ao serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço objeto dessa licitação;
- 4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;
- 4.1.9. Apresentar relatório de entrega dos serviços, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado;
- 4.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas no **Anexo I** do edital.

4.2. OPERACIONAIS

- 4.2.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Projeto Básico – **Anexo I** do Edital;
- 4.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 4.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

4.2.6. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, da resolução nos termos nº**11.536/2014-TCM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração e nos termos da Lei nº. 8.666/1993, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços, e mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), devidamente atestada e visada pelo setor competente/fiscal do contrato, nas condições deste Contrato e do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

6.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.

6.3. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal e trabalhista, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

6.5. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

7.1.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
-------------	---



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 30,(trinta por cento) do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 30,(trinta por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	<p>licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</p>
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</p>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</p>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<p>- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</p>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	<p>- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</p>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<p>- Advertência; - Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até</p>



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	<p>10% do valor do valor do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 20%(vinte por cento) do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1%(zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 20%(vinte por cento) do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Descredenciamento do SICAF

7.2. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré/Pará "Para providências cabíveis", conforme subitem 18.3.1 da Minuta editalícia.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

7.2.2. As sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

7.2.3. As sanções estabelecidas na, neste Contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

7.3. DA MULTA

7.3.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa executora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

7.3.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.3.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.3.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.3.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

7.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos derivados do presente certamente poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77; 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das decididas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o Art.61, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recursos federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

“ E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual e forma, na presença



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

Vigia de Nazaré, _____

,

MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº.\ _____

CPF nº